



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.993/PMMA/2020.

**CORRIGE O DECRETO N. 4.993/PMMA/2020 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.993/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º.(....) R\$ 99.664,00 (Noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)” (...)

LEIA – SE:

“Art. 1º.(....) R\$ 99.214,00 (Noventa e nove mil duzentos e quatorze reais)” (...)

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.